

**PREGÃO Nº. 01/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.977/0001-63, com sede à Rua Dr. João Primênio, n. 95, bairro Centro, Goianinha/RN, aqui representado pela Sr. ODILON ERNESTINO BARBALHO, Presidente da Câmara Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.828.444-53, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado Na Fazenda Benfica, S/N, Goianinha/RN, e a **CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.715.251/0001-00, sediada na Rua Jaime Sales, 208 – A, Centro, São José do Mipibu/RN, representada neste ato pelo seu Responsável Legal, Alcimar de Souza Cortês, brasileiro, inscrito no CPF nº. 033.788.494-36, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 01/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet banda larga, disponibilizado por fibra óptica, conforme discriminado abaixo:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Anual</b>
32910	Serviço de Internet mensal de no mínimo 10 Mbps de Download e 05 Mbps de Upload.	11	119,90	1.318,90
32911	Serviço de Internet mensal de no mínimo 20 Mbps de Download e 10 Mbps de Upload.	11	199,90	2.198,90

Valor Total R\$ 3.517,80 (Três mil quinhentos dezessete reais e oitenta centavos)

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO:** Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado: a. Edital de Pregão Presencial Nº. 01/2019 - CMG

b. Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 01/2019 - CMG

c. Este contrato firma-se sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- A prestação de serviço** objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo **setor responsável**.
- A prestação de serviço** deverá ser de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- A prestação de serviço** considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- Arcar com as despesas de transporte até o local destino (alínea "a"), bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato: a. Liquidar os documentos de cobrança.

b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:** Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Goianinha – 3.390.40.99

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:** O valor global do presente contrato importa em R\$ 3.517,80 (Três mil quinhentos dezessete reais e oitenta centavos que será pago conforme a prestação do serviço, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega da nota, conforme solicitação da Câmara Municipal de Goianinha.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO:** A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de Goianinha.

- a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.
- b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:** O prazo de entrega do objeto é de imediato, após a solicitação da Câmara Municipal de Goianinha, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo até 31 de dezembro de 2019, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites da lei. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Edital e da nota fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Goianinha, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Goianinha - RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Goianinha RN 01 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
ODILON ERNESTINO BARBALHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

\_\_\_\_\_  
Alcimar de Souza Cortez  
SÓCIO-GERENTE DA CONTRADADA

## TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº.